



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1418

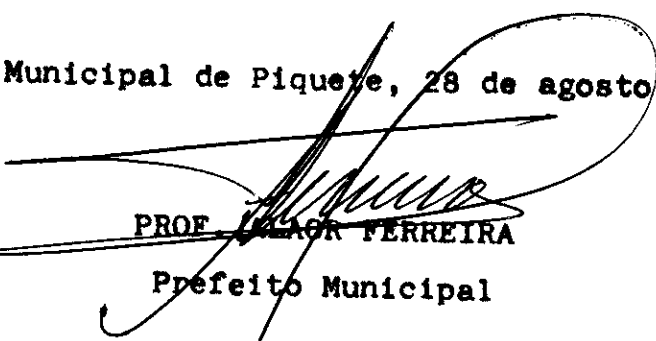
Dispõe sobre declaração de entidade como de "Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, por esta Lei, considerando como de "Utilidade Pública", o GRUPO DE CONVIVÊNCIA DE PIQUETE "CIDADE PAISAGEM", sediado à Rua Madre Maria Mazzarello, nº 151 - Fundos, em Piquete-SP, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lorena, sob nº 278, e inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob nº 65042152/0001-00.

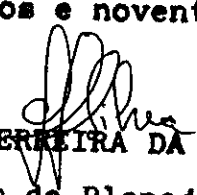
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 28 de agosto de 1992.


PROF. ELZA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicado no Paço Municipal aos vinte e oito de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


GILSON FERREIRA DA SILVA

Diretor de Planejamento
e Administração